

Of. n° /GP. Paço dos Açorianos, de março de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que “Altera a letra “b” do item Recrutamento da Classe Assessor para Assuntos Jurídicos do Anexo II da Lei n° 6.203, de 3 de outubro de 1988 – que estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, e demais alterações, alterando requisitos de recrutamento para os cargos da Classe de Assessor para Assuntos Jurídicos”.

A presente proposta altera a especificação básica do cargo de Assessor para Assuntos Jurídicos, na Lei n° 6.203, de 3 de outubro de 1988, e demais alterações, referente ao requisito instrução formal para recrutamento, passando a ser exigida a habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado, ou seja, a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O que ora se propõe, possui o objetivo de adequar a Legislação Municipal da Administração Pública à Lei Federal n° 8.906, de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Visa, também, adequar o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do DMAE (Lei n° 6.203, de 1988) ao Plano de Carreira dos Funcionários da Administração Centralizada (Lei n° 6.309, de 28 de dezembro de 1988), face alteração dada pela Lei n° 10.553, de 13 de outubro de 2008.

No aguardo de que o presente Projeto seja acolhido por esta Colenda Câmara em tempo breve, reitero votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre/RS.

PROJETO DE LEI Nº /09

Altera a letra “b” do item Recrutamento da Classe Assessor para Assuntos Jurídicos do Anexo II da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988 – que estabelece o Plano Classificado de Cargos dos Funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos – e demais alterações, alterando requisitos de recrutamento para os cargos da Classe de Assessor para Assuntos Jurídicos.

Art. 1º Fica alterada, a letra “b” do item Recrutamento da Classe Assessor para Assuntos Jurídicos do Anexo II da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e demais alterações, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.

ANEXO

“CLASSE: ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
RECRUTAMENTO:

b) Requisitos:

- 1) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado;
- 2) Idade: 18 anos completos;” (NR).